

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o credenciamento de instituições financeiras para operacionalizar e implementar o Programa Juro Zero Fraiburgo no exercício de 2026/2027. O Programa é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, destinada a fomentar o empreendedorismo local por meio da concessão de microcrédito a Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), sem a incidência de juros sobre as operações, como política pública de incentivo econômico.

A iniciativa busca fortalecer a economia local, ampliando a geração de renda e o desenvolvimento social na região, atendendo especialmente negócios em fases iniciais ou em expansão.

### 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Justificativa da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico emitiu Documento de Formalização de Demanda – DFD solicitando credenciamento instituições financeiras para implementar o Programa Juro Zero Fraiburgo que foi instituído pela Lei nº 2560/2021 e regulamentado pelos Decretos nº 588/2022, 1142/2024 e 2025/2026.

A cidade de Fraiburgo tem registrado um crescimento significativo no número de empreendedores individuais e pequenas empresas, destacando-se pela resiliência econômica e pelo potencial de inovação local. Nesse contexto, o Programa Juro Zero Fraiburgo visa promover condições mais acessíveis para esses empreendedores, mitigando os desafios financeiros que dificultam o acesso ao crédito.

Desde 2021, o programa já beneficiou mais de 230 empresas, com impacto positivo na economia local, traduzido em geração de emprego, incremento de negócios e aumento do consumo no comércio local. A continuidade do programa é essencial para garantir suporte aos empreendedores, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

#### 2.2 Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, elaborado pela servidora Salimara Clair Molim (Agente Administrativo), ressalta-se que a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o **CREENCIAMENTO**, conforme preconiza o inciso XLIII do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 78, inc. I e 79 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a

Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...].

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto compreende o credenciamento de instituições financeiras para implementar o Programa Juro Zero Fraiburgo.

#### 3.1 Garantia Contratual

Não será exigida a garantia contratual.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com o Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômica, conforme dispõe a legislação nº 14.133/2021, e que não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal, além de cumprir com o que está disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

As empresas interessadas devem comprovar:

1. Compatibilidade de suas atividades com o objeto da licitação;
2. Regularidade jurídica, fiscal, social e econômico-financeira, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
3. Não possuir servidores públicos em seus quadros;
4. Cumprimento das normas constitucionais e legais, incluindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 4.358/2002;
5. Durante a vigência do contrato, manter:
  - a) Agência, escritório ou posto de atendimento em Fraiburgo;
  - b) Serviço gratuito de atendimento ao consumidor (SAC).

#### 4.1 Não será admitida subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 Da Execução do Programa

Os candidatos interessados em participar do programa, deverão:

I – Promover seu cadastro de contribuinte e manifestar interesse junto ao sistema digital municipal por meio de acesso ao sistema fraiburgo.atende.net, acessando o ambiente de autosserviço;

II – Apresentar cadastro de empresa ativa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas na condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), estabelecidas no Município de Fraiburgo;

III – Apresentar certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal e FGTS;

IV – Apresentar Comprovante de Residência;

V – Participar de capacitação em gestão financeira com duração de 2 a 4 horas que será oferecida periodicamente pela Prefeitura aos beneficiários do programa;

VI – Escolher a instituição financeira, dentre aquelas habilitadas junto ao sistema de credenciamento mantido pelo Programa Juro Zero, para realizar a operação de crédito.

Não serão habilitadas a este programa as operações de crédito:

I – Inadimplidas ou em inadimplemento;

II – Renegociadas ou refinanciadas, bem como as que a estas sucederem;

III – Que prevejam a incidência de Tarifa de Abertura de Crédito (TAC), tarifa de cobrança, tarifa de boleto ou quaisquer outras taxas ou tarifas.

O beneficiário somente receberá o referido subsídio mediante o pagamento integral das parcelas devidas e firmadas no ato de contratação do crédito. Em casos de atraso ou falta de pagamento de uma ou mais parcelas assumidas, os juros e taxas correrão ao beneficiário cabendo-lhe o pagamento de todos os encargos decorrentes.

## 5.2 Do recebimento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas neste Termo de Referência e em atenção ao Art. 71, inciso I do Decreto Municipal nº 804/2023.

## 5.3 Das obrigações da credenciada

a) Enviar mensalmente para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através do endereço eletrônico [desenvolvimento@fraiburgo.sc.gov.br](mailto:desenvolvimento@fraiburgo.sc.gov.br), um relatório detalhado dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa Juro Zero Fraiburgo, que contenha:

I – cópia do contrato firmado, com campo visível da data e aposição do visto do Secretário de Desenvolvimento Econômico;

II – o valor de cada crédito concedido;

III – o valor dos juros remuneratórios subsidiados, por contrato;

IV – a data do pagamento do subsídio, por contrato;

IV – a indicação do CNPJ e nome dos beneficiários;

V – declaração de cumprimento do pagamento da obrigação principal, assumida pelo beneficiário;

VI – Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

Obs.: A Instituição Financeira deverá informar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo beneficiário, para que esta possa providenciar o repasse dos valores correspondentes aos juros remuneratórios, dentro dos prazos de vencimento das parcelas.

b) Realizar avaliação final sobre a concessão do crédito e da capacidade de pagamento do candidato ao subsídio, devendo emitir parecer em, no máximo, 15 (quinze) dias após a solicitação do candidato e da pronúncia do município certificando o atendimento dos requisitos de inscrição.

Obs.: Emitido parecer favorável, sob pena de não reconhecimento pelo Município, a Instituição Financeira encaminhará o Contrato de Concessão do Crédito para ser visto pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico.

c) Elaborar Contrato de Credenciamento sobre as Obrigações das Partes, que será assinado pelos responsáveis legais do município, pela empresa empreendedora e pela própria instituição financeira, após resolvidas todas as etapas e procedimentos.

d) É de total e exclusiva responsabilidade da(s) instituição(es) financeira(as) credenciada(s) realizar a avaliação e liberação do crédito ao empreendedor.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

Após a formalização do Contrato, é necessário designar 1 (um) Fiscal por e 1 (um) Gestor do Órgão Gerenciador do processo, responsáveis por acompanhar e registrar todas as irregularidades durante o processo.

## 7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo de credenciamento, considerando que a etapa de avaliação das empresas é apenas

eliminatória, não havendo distinção entre as mesmas credenciadas. Portanto, não há possibilidade de selecionar empresas que se destaquem dentro dos parâmetros fixados pela entidade, uma vez que as empresas competiriam para serem as mais bem pontuadas. Isso assegura um processo justo e transparente, onde todas as empresas que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos têm a oportunidade de prestar serviços, sem preferência ou favorecimento de qualquer uma em particular.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

O município estima disponibilizar inicialmente R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cobrir os juros das operações de crédito realizadas no programa. Esse montante poderá ser ampliado de acordo com a demanda.

Limites para beneficiários:

- MEI: até 3 (três) operações de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;
- ME/EPP: até 3 (três) operações de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente da contratação correrá a conta específica do orçamento de 2026/2027, tendo a seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:** 12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Unidade:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

**Ação:** 2048

**Funcional:** 0022.0661.0110 – INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Dotação:** 251

## 10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1 Dos Critérios de Medição

A medição será realizada mediante o recebimento da prestação dos serviços, que será atestado por um servidor responsável.

### 10.2 Do Pagamento

O pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Termo será feito em favor das credenciadas, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entrega dos todos os itens acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas/recibos deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

A forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do boleto, devidamente auditado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Os boletos que apresentarem incorreções serão devolvidos à credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Apresentar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o documento hábil para pagamento, acompanhado de relatório detalhado dos financiamentos concedidos.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a habilitação técnica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Alvará de Licença para localização e funcionamento da empresa;
- b) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes;
- c) Demonstrar ser entidade autorizada a operar no mercado de microcrédito e/ou participar do PNMPO junto ao Ministério da Economia, respeitadas as operações a elas permitidas, nos termos da Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018 com, no mínimo, 01 (um) ano de atuação; OU
- d) Demonstrar ser entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar no mercado de microcrédito, respeitadas os limites das operações permitidas nos termos da Lei Federal nº 13.636, de 20 de março de 2018 com, no mínimo, 01 (um) ano de atuação.
- e) Procuração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço, telefone e e-mail para contato)

## 13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

É vedado o reajuste de valores durante o período de vigência, exceto em casos de alterações legais.



Fraiburgo, 03 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]  
Fernanda Debortoli Raldi  
Assessor Geral de Departamento  
Matrícula 15593